

Perguntas frequentes – FAP RAT NTEP

1- O que é o projeto Gestão FAP- RAT- NTEP?

O projeto tem como objetivo auxiliar as empresas no processo de controle do absenteísmo, redução de doenças e acidentes de trabalho, a fim de contribuir para a diminuição dos impactos desta tributação nas folhas de pagamento das indústrias, e nesse sentido, pleitear aperfeiçoamento na legislação e nos processos administrativos junto aos órgãos competentes.

2- O que é o FAP – Fator Acidentário de Prevenção?

Fator que mede o desempenho da empresa na prevenção de doenças e acidentes de trabalho.

3- Como é feito o cálculo do FAP do seu estabelecimento?

O cálculo é feito por estabelecimento, considerando o período de 2 anos anteriores ao processamento, com base nas seguintes características: frequência de acidentes; Gravidade dos acidentes e custos gerados para a previdência.

4- O FAP é calculado por CNPJ raiz ou estabelecimento?

O cálculo do FAP, a partir de 2015, vigência a partir de 2016, será por estabelecimento, CNPJ completo (14 dígitos), conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (IN-RFG) nº 971/2009.

5- O que é RAT – Risco Ambiental do Trabalho?

Tributo calculado de acordo com a atividade da empresa (CNAE), pago pelo empregador sobre a massa salarial mensal, para cobrir custos relacionados a aposentadoria especial, doenças e acidentes de trabalho.

6- Você sabe como calcular o RAT do seu setor?

Será calculada a alíquota de 1%, 2%,3% - dependendo de o risco da atividade preponderante da empresa ser leve, médio ou grave – sobre o valor total das remunerações pagas aos segurados empregados ou trabalhadores avulsos no decorrer do mês. Incide também sobre o 13º salário.

7- A alíquota do RAT é fixa ou pode ser alterada?

A alíquota é fixa (Decreto nº 6957 de 09 de setembro de 2009), que varia de 1% a 3%, de acordo com a atividade da empresa (CNAE). Vale ressaltar que há possibilidade de pleitear, junto ao Congresso Nacional, uma alteração na legislação para a revisão do RAT, haja vista que a última foi em 2009.

8- A quem é destinado?

Tributo obrigatório para todos os estabelecimentos brasileiros, exceto empresas enquadradas no regime Simples Nacional.

9- Como conferir o FAP da sua empresa?

O FAP é divulgado todo ano, em setembro, pela Previdência Social no site:
<http://previdencia.gov.br>

1. Acesse o portal indicado, selecione no *menu Serviços à Empresa – Fator Acidentário de Prevenção – FAP* e utilize a raiz do CNPJ da empresa
2. Insira a senha de acesso, que é a mesma utilizada para recolhimento dos tributos à Receita Federal.

10- Quando o FAP da sua empresa poderá ser bloqueado?

Os estabelecimentos poderão ser impedidos de utilizar a bonificação (redução) do FAP se apresentarem casos de morte ou invalidez permanente ou rotatividade funcional acima de 75%.

11- Como desbloquear o FAP da sua empresa?

É preciso comprovar a realização de investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos em melhoria na segurança do trabalho e envolver os sindicatos dos trabalhadores. **A comprovação** é feita a partir do preenchimento do formulário eletrônico “Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança de Trabalho”, disponível no próprio *site* da Previdência, que será homologado pelo Sindicato dos Trabalhadores e conterá informações relativas ao período considerado para formação da base de cálculo do FAP anual.

12- Qual o prazo para contestação do FAP?

O extrato do FAP da empresa será disponibilizado anualmente em setembro e a contestação deverá ser feita no mês de novembro.

13- O que é o Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP?

É a relação estatístico-epidemiológica que se estabelece entre a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). O Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário é utilizado para a caracterização de um acidente ou doença do trabalho, fazendo o cruzamento de dados entre a CNAE e a quantidade de afastamentos de

trabalhadores naquela atividade, estabelecendo uma relação entre lesão ou agravo e a atividade desenvolvida por eles.

14- O que é Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT?

A Comunicação de Acidente de Trabalho é um documento emitido para reconhecer um acidente de trabalho ou uma doença ocupacional.

15- Quando deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT?

Deve ser emitida no prazo de um dia útil ou, no caso de óbito, imediatamente. Pode também ser emitida – mesmo fora do prazo – pelo médico, pelo familiar, por dependente do segurado, pelo sindicato ou por autoridade pública.

16- O que a Defesa Administrativa pode influenciar no cálculo do FAT?

Esta ação é muito importante, pois podem haver indicações errôneas por parte do INSS de acidentes ou doenças e até mesmo a vinculação de trabalhadores que não pertencem ao quadro de funcionários do estabelecimento e são atribuídos a ele, aumentando o seu FAP.

17- É obrigatório constar o CID nos atestados médicos?

Conforme se depreende do inciso II do artigo 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1658/20022, a colocação do diagnóstico e da CID só será possível quando autorizada pelo paciente. Eis que tal informação encontra-se amparada pelo direito fundamental previsto no inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

18- Como funciona a Central de Inteligência do Projeto Gestão do FAP-FAT-NTEP?

A Central de Inteligência, por meio de um sistema tecnológico, coleta sistematicamente os dados referentes aos afastamentos de curto e longo prazo dos colaboradores da sua empresa, organiza e analisa, transformando em informações e conhecimentos úteis para a tomada de decisão nos processos de segurança e saúde do trabalhador. Esses dados são tratados por uma equipe multidisciplinar das áreas de recursos humanos, jurídica, saúde e afins.

19- Como faço para contratar a Central de Inteligência do Projeto Gestão do FAP-RAT-NTEP?

A empresa deverá procurar o seu sindicato, que irá informar todo o processo para adesão à Central, uma vez que a FIESP não atende empresas.

20- A quem é destinado o Projeto Gestão do FAP-RAT-NTEP?

A princípio, o projeto é destinado às empresas associadas e/ou afiliadas aos sindicatos das indústrias no estado de São Paulo.

21- Se a empresa for associada a mais de um sindicato, como definir o CNAE?

O CNAE da empresa será definido pela sua atividade preponderante.

22- O que acontece com a empresa que deixa de efetuar o